DELIBERAÇÃO Nº 2282/2020

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em quatorze de abril de dois mil e vinte, **Resolve:**

CONSIDERANDO, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

Art. 4º - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

Art. 14º - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno. **Resolve.**

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais**"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:

Prot. 1211/18 – Jessica Rafaski Alves Linhares da Silva
" 0037/19 – Luiza de Oliveira Pimentel
" 0387/19 – Thayane Cristina Maravilha Moraes
" 1033/19 – Cristina Alves da Silva
" 1108/19 – Carolina de Paiva Cordeiro
" 0890/20 – Yasmin Furtado Ramalho
" 0911/20 – Mayara Calixto da Silva

Total: 07 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I - Farmacêuticos – Inscrição Provisória:

Prot. 0888/20 – Jessica Lima Santos Dias de Souza
" 0896/20 – Pedro Henrique Martins de Souza
" 0909/20 – Amanda Bertoluci
" 0914/20 – Caroline Falzoni da Cruz Simoes

" 0916/20 – Carolina Nogueira Pascal
" 0923/20 – Adrison Teixeira Mendes
" 0929/20 – Ludmilla Silva Oliveira Daigele
" 0931/20 – Priscila Sampaio de Souza Cardozo

Total: 07 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 3º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro:

Prot. 0435/93 – Valesca da Costa Medeiros
" 1425/13 – Leon de Franca Nascimento
" 1347/14 – Debora Freitas do Nascimento

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 4º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição por Transferência:

Prot. 0879/20 – Elisangela Soares de Araujo

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 5º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição por Transferência:

Prot. 0394/84 – Vania Neves Moreira

Total: 01 Farmacêutico para aprovação.

Artigo 6º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro I – Farmacêuticos – Reativação da Inscrição Profissional com Inscrição Cancelada em outro Estado:

Prot. 0132/93 – Glaucia Ferreira Fonseca
" 0907/20 – Luiz Carlos da Costa Junior

Total: 02 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 7º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Definitiva
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0667/15 – Elenice Vieira da Silva dos Santos
" 0392/17 – Francilaine Vidal da Silva
" 0774/20 – Veronica de Souza Temoteo
" 0840/20 – Patricia Araujo de Oliveira
" 0891/20 – Vanessa Fernandes do Nascimento
" 0897/20 – Tereza Daniel dos Anjos
" 0900/20 – Larissa Nascimento da Rocha
" 0910/20 – Luci dos Santos Neri
" 0915/20 – Rafael Mafra de Macedo Costa

Total: 9 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 8º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Inscrição Provisória
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 0874/20 – Inaya Yasmin Silva de Araujo

Total: 01 Não Farmacêutico para aprovação.

Artigo 9º - Conceder registro aos seguintes profissionais **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro II – Não Farmacêuticos – Reativação da Inscrição
Profissional com Inscrição Cancelada no Estado do Rio de Janeiro
Técnicos em Patologia Clínica:

Prot. 1864/10 – Hugo Rodolfo de Oliveira Barboza
" 2564/13 – Nicoly Barcelos Lopes Macedo Ferreira

Total: 02 Não Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 10 - Conceder registro às seguintes Firmas **"Ad Referendum"** do Plenário:

Quadro V – Firmas
Inscrição

Prot. 1586/19 – Pensionato Protegido Nsa Aparecida Ltda
" 2175/19 – Gis Hospedaria para Idosos Eireli
" 2786/19 – Luana Silva Riscado Drogaria e Perfumaria
" 0679/20 – Drogaria Farma 2000 Ltda

“ 0818/20 – Drogaria Oren Ltda

Total: 05 Firmas para aprovação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente